

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.18.**

**Portaria nº 466, publicada no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Dom Bosco Ensino Superior Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Dom Bosco, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Antônio da Cunha		
<b>e-MEC N°:</b> 20073969		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 234/2010	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/11/2010

**I – RELATÓRIO**

A Faculdade Dom Bosco é mantida pela Dom Bosco Ensino Superior Ltda., sociedade civil de direito privado com fins lucrativos, com sede à Rua Paulo Martins, nº 332, Bairro Mercês, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná. A instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 441/2000, com autorização para oferecer os cursos de graduação em Fisioterapia e Educação Física. Posteriormente foi autorizada a implantar os cursos de Administração, Psicologia e Direito. Em 24 de outubro de 2007, a Faculdade Dom Bosco solicitou o seu recredenciamento.

A Comissão de Verificação *in loco*, designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), apresentou seu relatório em 11/8/2009, no qual a instituição recebeu o conceito global “3”, que corresponde a um perfil satisfatório de qualidade. A pontuação em cada uma das dez dimensões está apresentada no quadro abaixo:

<b>DIMENSÕES</b>	<b>CONCEITOS</b>
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	4
4- Comunicação com a sociedade	4
5- Políticas de Pessoal	2
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infraestrutura física	3
8- Planejamento e avaliação	4
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade Financeira	3
<b>CONCEITO FINAL</b>	3

A única dimensão que recebeu pontuação inferior a “3” foi Políticas de Pessoal. O relatório não justificou tal conceito. O exame dos itens essenciais a essa dimensão, mostrou que a instituição possui 33% de docentes com títulos de mestre ou doutor e 26% com pós-graduação com títulos de pós-graduação *lato sensu*, vale dizer que todos os docentes têm pelo menos o título de especialista. Quanto ao regime de trabalho, 35 dos docentes atuam em tempo integral, um em tempo parcial, restando os demais 112 na situação de horistas, de fato um número bastante elevado. Todavia, o Plano de Carreira Docente foi protocolado em 9 de

julho de 2009, na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Curitiba/PR, embora ainda não homologado.

Os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) para os cursos de graduação em Administração, Educação Física e Fisioterapia, da Faculdade Dom Bosco, foram todos iguais a “3”, o que resultou no IGC “3”. Ficaram sem conceito os cursos de Direito e Psicologia.

A Secretaria de Educação Superior (SESu) emitiu parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Dom Bosco, com base na análise dos documentos da instituição, na avaliação *in loco* e nos resultados do ENADE.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Dom Bosco, com sede na Rua Paulo Martins, nº 332, Bairro Mercês, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida por Dom Bosco Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Luiz Antônio da Cunha – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente